

1. Capacidade mínima da van

A tabela do item 1.1 do Termo de Referência exige van com capacidade mínima de 16 passageiros, enquanto o item 9.35.1 menciona van de 15 passageiros na relação de veículos da declaração de compromisso de alocação. Qual capacidade prevalecerá para fins de proposta, habilitação, assinatura e execução? O número indicado considera ou não o assento do motorista?

2. Garantia da proposta – caução em dinheiro

Os itens 6.12.1 e 6.12.1.1 exigem a comprovação da garantia de proposta no momento da apresentação, no valor de 1% do grupo. Entretanto, o item 6.12.2.1 orienta o 'licitante vencedor' a procurar a Coordenação Financeira para efetivação da caução. Como os interessados poderão prestar caução em dinheiro antes da sessão? Solicita-se informar dados bancários ou procedimento para emissão de GRU, identificação obrigatória do depósito, prazo-limite e documento aceito como comprovação.

3. Seguro-garantia, fiança e título de capitalização

Para as modalidades seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização, qual deverá ser a vigência mínima do instrumento? O valor de 1% será calculado sobre o valor estimado do grupo, mesmo quando o valor global ofertado for inferior? Há modelo obrigatório, cláusulas mínimas ou beneficiário específico que devam constar do instrumento?

4. Locação de veículos e subcontratação

O Termo de Referência admite a comprovação da disponibilidade da frota por contratos de locação, arrendamento, comodato ou compromissos de compra/locação, mas veda a subcontratação da disponibilização de veículos e motoristas. Confirma-se que a contratada poderá utilizar veículos locados de terceiros, sem motorista, permanecendo a gestão operacional e os condutores sob sua responsabilidade direta? A locação desses veículos está sujeita ao limite de 10% previsto para subcontratação?

5. Frota a comprovar

A tabela operacional prevê, no Grupo 1, 8 veículos, enquanto o item 9.35.1 relaciona 5 veículos na declaração de compromisso; no Grupo 2, a operação prevê 5 veículos, enquanto o item 9.35.2 relaciona 2. A relação apresentada na habilitação deve abranger apenas a frota mínima indicada no item 9.35 ou toda a frota prevista na tabela? Em qual momento será exigida a comprovação documental da disponibilidade da totalidade dos veículos?

6. Sistema informatizado

A comprovação das funcionalidades essenciais será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar? Será aceito sistema de terceiro contratado ou licenciado pela licitante, mediante telas/vídeo e declaração do fabricante? As integrações por API e com catraca eletrônica precisam estar efetivamente implantadas e operacionais na fase de aceitação da proposta, ou poderão ser demonstradas documentalmente e concluídas no prazo de implantação de 20 dias úteis?

7. Catraca eletrônica e acessibilidade

Todos os ônibus urbanos, inclusive os veículos eventualmente utilizados como reserva ou substitutos, deverão possuir catraca eletrônica integrada ao sistema, plataforma elevatória e sinalização tátil/visual desde o início da execução? Existe especificação técnica, padrão de integração ou protocolo de comunicação da catraca a ser observado?

8. Compensação de franquias

A compensação de quilometragem será realizada somente entre veículos do mesmo item e capacidade, entre veículos da mesma categoria ou entre todos os veículos do respectivo grupo? Solicita-se exemplificar a medição para dois veículos do mesmo item quando um deles não permanecer disponível durante todo o período mensal.

9. Rotas, horários e dimensionamento

Para permitir a correta formação de preços, solicita-se disponibilizar os itinerários previstos, quilometragens aproximadas, horários, frequência diária e quantidade de viagens dos ônibus urbanos e rodoviários. No funcionamento intercampi de segunda a sexta-feira, das 7h às 23h, os veículos permanecerão continuamente à disposição ou operarão em viagens previamente programadas? Qual é a antecedência mínima para solicitação das demandas dos demais veículos?

10. Motoristas e escalas

A Administração estimou quantos motoristas por veículo para atendimento das jornadas, intervalos, descanso, folgas, férias e funcionamento noturno? Os valores máximos das franquias contemplam a utilização de dois ou mais motoristas por ônibus urbano? Há obrigação de dedicação exclusiva dos condutores ao contrato durante os horários de disponibilidade?

11. Escritório no raio de 60 km

O raio de 60 km do município de Redenção será apurado em linha reta, por distância rodoviária ou a partir de endereço específico da UNILAB? Quais documentos serão aceitos para comprovar a instalação e qual estrutura administrativa mínima deverá existir no escritório?

12. Qualificação técnica

Para os atestados, confirma-se que o Grupo 1 exige experiência mínima de 24 meses e disponibilização simultânea de pelo menos 4 veículos coletivos, independentemente da capacidade individual, e que o Grupo 2 exige pelo menos 2 veículos? Serão aceitos atestados de fretamento eventual, desde que indiquem quantitativos e períodos, ou somente contratos contínuos com franquia mensal?

13. Reajuste e custos trabalhistas

Considerando que o objeto inclui motoristas registrados, cumprimento de convenção coletiva, escalas extensas e cobertura de férias e folgas, eventual aumento obrigatório de salários, benefícios e encargos decorrente de convenção ou acordo coletivo será tratado exclusivamente pelo reajuste anual pelo IPCA, ou poderá fundamentar repactuação ou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro?

14. Seguro dos veículos

A cobertura mínima de R\$ 30.000,00 para danos materiais e R\$ 30.000,00 para danos corporais é exigida por veículo? Além dessa cobertura, haverá exigência de seguro específico de passageiros, acidentes pessoais, responsabilidade civil ou cobertura determinada pela ARCE/ANTT?

15. Critério de julgamento e itens do grupo

Confirma-se que o julgamento ocorrerá pelo menor preço global por grupo, sendo obrigatório ofertar todos os itens do grupo escolhido, e que nenhum preço unitário poderá exceder o respectivo valor máximo, ainda que o valor global permaneça abaixo do teto do grupo?

1. Capacidade mínima da van

A tabela do item 1.1 do Termo de Referência exige van com capacidade mínima de 16 passageiros, enquanto o item 9.35.1 menciona van de 15 passageiros na relação de veículos da declaração de compromisso de alocação. Qual capacidade prevalecerá para fins de proposta, habilitação, assinatura e execução? O número indicado considera ou não o assento do motorista?

Resposta: Esclarece-se que, para todos os fins de elaboração de proposta, habilitação, assinatura e execução contratual, prevalece a exigência contida na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, qual seja: veículos do tipo van com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros. Dessa forma, no subitem 9.35.1, onde se lê "15 (quinze) passageiros", leia-se "16 (dezesesseis) passageiros".

2. Garantia da proposta - caução em dinheiro

Os itens 6.12.1 e 6.12.1.1 exigem a comprovação da garantia de proposta no momento da apresentação, no valor de 1% do grupo. Entretanto, o item 6.12.2.1 orienta o 'licitante vencedor' a procurar a Coordenação Financeira para efetivação da caução. Como os interessados poderão prestar caução em dinheiro antes da sessão? Solicita-se informar dados bancários ou procedimento para emissão de GRU, identificação obrigatória do depósito, prazo limite e documento aceito como comprovação.

Resposta: A exigência de seguro garantia aplicam-se a todas as licitantes, como requisito de pré-habilitação, conforme item 6.12.1. Assim, a expressão "licitante vencedora" trata-se de erro material, e onde se lia "licitante vencedora", leia-se "licitante". Como indicado no próprio item 6.12.2.1 do edital, caso a modalidade optada da garantia da proposta for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante deverá dirigir-se à Coordenação Financeira e Contábil, através do e-mail cfc@unilab.edu.br, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

3. Seguro-garantia, fiança e título de capitalização

Para as modalidades seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização, qual deverá ser a vigência mínima do instrumento? O valor de 1% será calculado sobre o valor estimado do grupo, mesmo quando o valor global ofertado for inferior? Há modelo obrigatório, cláusulas mínimas ou beneficiário específico que devam constar do instrumento?

Resposta: Para todas as modalidades de garantia da proposta, o valor será de 1% (um por cento) do valor total estimado para o respectivo grupo ao qual o licitante concorre, conforme item 6.12.1.1 do Edital. A validade da garantia da proposta deve cobrir o período de manutenção da própria, conforme item 6.10 do Edital. Não há modelo obrigatório de seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização, e os documentos a serem apresentados devem estar de acordo com o disposto neste Edital e nos Arts. 58 e 96 da Lei 14133/2021.

4. Locação de veículos e subcontratação

O Termo de Referência admite a comprovação da disponibilidade da frota por contratos de locação, arrendamento, comodato ou compromissos de compra/locação, mas veda a subcontratação da disponibilização de veículos e motoristas. Confirma-se que a contratada poderá utilizar veículos locados de terceiros, sem motorista, permanecendo a gestão operacional e os condutores sob sua responsabilidade direta? A locação desses veículos está sujeita ao limite de 10% previsto para subcontratação?

Resposta: A eventual locação de veículo sem condutor constitui mero fornecimento de insumo instrumental/patrimonial para a prestação do serviço, não se configurando, por si só, como subcontratação da execução do objeto (uma vez que a efetiva execução do serviço, mediante a disponibilização do veículo e do motorista, permanece sob responsabilidade direta do contratado). Por não se tratar da subcontratação da parcela principal vedada no subitem 4.3.1 (a qual proíbe a transferência da operação do serviço a terceiros), a utilização de veículos locados sem condutor não se sujeita ao limite percentual de 10% fixado para subcontratação, o qual se aplica estritamente à parcela permitida para subcontratação, qual seja, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

5. Frota a comprovar

A tabela operacional prevê, no Grupo 1, 8 veículos, enquanto o item 9.35.1 relaciona 5 veículos na declaração de compromisso; no Grupo 2, a operação prevê 5 veículos, enquanto o item 9.35.2 relaciona 2. A relação apresentada na habilitação deve abranger apenas a frota mínima indicada no item 9.35 ou toda a frota prevista na tabela? Em qual momento será exigida a comprovação documental da disponibilidade da totalidade dos veículos?

Resposta: Esclarece-se que a declaração de compromisso de alocação de frota exigida na habilitação limita-se aos quantitativos de requisição mínima fixados nos subitens 9.35.1 e 9.35.2 do Termo de Referência, sendo certo que, para fins de alinhamento redacional no caput do subitem 9.35, onde se lê "tabela do item 1.1.1 do TR", leia-se "tabela do item 1.1.2 do TR"; já a comprovação documental da disponibilidade dos veículos será exigida exclusivamente do licitante vencedor em relação à frota demandada para a contratação, como condição prévia e obrigatória para a assinatura do contrato, nos termos do subitem 9.35.3.

6. Sistema informatizado

A comprovação das funcionalidades essenciais será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar? Será aceito sistema de terceiro contratado ou licenciado pela licitante, mediante telas/vídeo e declaração do fabricante? As integrações por API e com catraca eletrônica precisam estar efetivamente implantadas e operacionais na fase de aceitação da proposta, ou poderão ser demonstradas documentalmente e concluídas no prazo de implantação de 20 dias úteis?

Resposta: Esclarece-se que as regras para a comprovação das funcionalidades essenciais do sistema informatizado constam expressamente do item 9.3 e subitens do TR, do qual se extrai que a documentação comprobatória será exigida do licitante convocado para a fase de aceitabilidade da proposta, devendo a demonstração observar estritamente a composição mínima de elementos visuais (prints ou vídeo) e documentos (manual ou laudo/declaração do fabricante/desenvolvedor) previstos no subitem 9.3.2.2 para atestar a aderência aos requisitos do Anexo II.

7. Catraca eletrônica e acessibilidade

Todos os ônibus urbanos, inclusive os veículos eventualmente utilizados como reserva ou substitutos, deverão possuir

catraca eletrônica integrada ao sistema, plataforma elevatória e sinalização tátil/visual desde o início da execução? Existe especificação técnica, padrão de integração ou protocolo de comunicação da catraca a ser observado?

Resposta: Esclarece-se que as exigências relativas à acessibilidade e equipamentos - tais como plataforma elevatória, sinalização tátil/visual e catraca eletrônica - aplicam-se aos ônibus urbanos, conforme estabelecido no subitem 5.2.6 do TR, devendo todos os veículos desse tipo alocados para a prestação dos serviços cumprir as especificações mínimas e os requisitos previstos no instrumento convocatório.

8. Compensação de franquias

A compensação de quilometragem será realizada somente entre veículos do mesmo item e capacidade, entre veículos da mesma categoria ou entre todos os veículos do respectivo grupo? Solicita-se exemplificar a medição para dois veículos do mesmo item quando um deles não permanecer disponível durante todo o período mensal.

Resposta: Esclarece-se que a regra de compensação de franquia de quilometragem aplica-se estritamente entre veículos do mesmo item da contratação, nos termos do item 7.4.2 do TR; ressalta-se, quanto a eventuais períodos parciais de disponibilização, que os critérios de medição e faturamento observarão o disposto na seção nº 7 do TR, devendo a apuração basear-se na disponibilização e nos serviços efetivamente executados no período (item 7.4.1), sem previsão de simulações ou fórmulas adicionais além das contidas na referida seção.

9. Rotas, horários e dimensionamento

Para permitir a correta formação de preços, solicita-se disponibilizar os itinerários previstos, quilometragens aproximadas, horários, frequência diária e quantidade de viagens dos ônibus urbanos e rodoviários. No funcionamento intercambi de segunda a sexta-feira, das 7h às 23h, os veículos permanecerão continuamente à disposição ou operarão em viagens previamente programadas? Qual é a antecedência mínima para solicitação das demandas dos demais veículos?

Resposta: Esclarece-se que as condições operacionais, horários de funcionamento e regimes de disponibilização estão contidos na seção nº 5 do TR, da qual se extrai que a prestação do serviço intercambi observará as faixas de horário e o regime de disponibilização fixados no item 5.2.5.2.2, cabendo a apresentação do veículo conforme a antecedência mínima estabelecida no item 5.2.5.2.1, devendo as demandas dos demais veículos e o detalhamento das solicitações observarem a programação e o regramento do instrumento convocatório, sem previsão de estimativas, itinerários ou tabelas adicionais além das contidas na referida seção.

10. Motoristas e escalas

A Administração estimou quantos motoristas por veículo para atendimento das jornadas, intervalos, descanso, folgas, férias e funcionamento noturno? Os valores máximos das franquias contemplam a utilização de dois ou mais motoristas por ônibus urbano? Há obrigação de dedicação exclusiva dos condutores ao contrato durante os horários de disponibilidade?

Resposta: Esclarece-se que a contratação não ocorrerá sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra (item 4.2.1.3 do ETP), de forma que caberá ao contratado o dimensionamento e a gestão de sua equipe para o cumprimento

das demandas e horários definidos; ressalta-se que a garantia de mão de obra suficiente para cobrir jornadas, intervalos, folgas e substituições observará o disposto no item 5.2.2.4 do TR e na legislação trabalhista vigente, devendo os custos operacionais necessários serem refletidos na composição da proposta, nos termos do disposto no instrumento convocatório.

11. Escritório no raio de 60 km

O raio de 60 km do município de Redenção será apurado em linha reta, por distância rodoviária ou a partir de endereço específico da UNILAB? Quais documentos serão aceitos para comprovar a instalação e qual estrutura administrativa mínima deverá existir no escritório?

Resposta: Esclarece-se que a exigência relativa ao escritório consta do item 9.34 do TR, do qual se extrai que, na fase de habilitação, é exigida apenas a apresentação da declaração formal quanto ao compromisso de possuir ou instalar a estrutura no raio de 60 (sessenta) quilômetros do município de Redenção/CE, devendo a comprovação documental ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da vigência do contrato; ressalta-se que a apuração do limite territorial observará a referência geográfica ao município de Redenção/CE, não havendo previsão de critérios de medição territorial ou detalhamentos estruturais adicionais nesta fase além dos expressamente contidos no instrumento convocatório.

12. Qualificação técnica

Para os atestados, confirma-se que o Grupo 1 exige experiência mínima de 24 meses e disponibilização simultânea de pelo menos 4 veículos coletivos, independentemente da capacidade individual, e que o Grupo 2 exige pelo menos 2 veículos? Serão aceitos atestados de fretamento eventual, desde que indiquem quantitativos e períodos, ou somente contratos contínuos com franquia mensal?

Resposta: Esclarece-se que as exigências de qualificação técnica constam no item 9.33 do TR, do qual se extrai que a experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses (item 9.33.1.1) e os quantitativos de frota (item 9.33.1.2) devem observar os critérios fixados no instrumento convocatório, sendo admitido o somatório de atestados e de períodos para a comprovação; ressalta-se que a aceitação dos atestados apresentados dependerá da efetiva comprovação de execução de serviços com características, quantidades e complexidade equivalentes às exigidas no TR.

13. Reajuste e custos trabalhistas

Considerando que o objeto inclui motoristas registrados, cumprimento de convenção coletiva, escalas extensas e cobertura de férias e folgas, eventual aumento obrigatório de salários, benefícios e encargos decorrente de convenção ou acordo coletivo será tratado exclusivamente pelo reajuste anual pelo IPCA, ou poderá fundamentar repactuação ou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro?

Resposta: Esclarece-se que as regras de reajustamento de preços constam expressamente nos itens 7.36 a 7.43 do TR, observando o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento estimado (17/04/2026) mediante a aplicação do IPCA; ressalta-se que, por tratar-se de contratação sem dedicação exclusiva de mão de obra (item 4.2.1.3 do ETP), a recomposição de preços decorrente de variações de custos observa a legislação federal aplicável e as disposições do instrumento convocatório, não havendo previsão da modalidade de repactuação por CCT para a presente contratação.

14. Seguro dos veículos

A cobertura mínima de R\$ 30.000,00 para danos materiais e R\$ 30.000,00 para danos corporais é exigida por veículo? Além dessa cobertura, haverá exigência de seguro específico de passageiros, acidentes pessoais, responsabilidade civil ou cobertura determinada pela ARCE/ANTT?

Resposta: Esclarece-se que as exigências relativas ao seguro constam no subitem 4.8.1.3.1 do TR, do qual se extrai que a cobertura mínima de R\$ 30.000,00 para danos materiais e R\$ 30.000,00 para danos corporais é exigida para cada veículo da frota; ressalta-se que, nos termos do subitem 5.2.1.6 do TR, cabe ao contratado possuir as autorizações dos órgãos reguladores competentes (como ARCE, quando aplicável) e atender a todas as exigências legais e normas técnicas vigentes para a prestação do serviço, não havendo previsão de coberturas securitárias adicionais além das expressamente estabelecidas.

15. Critério de julgamento e itens do grupo

Confirma-se que o julgamento ocorrerá pelo menor preço global por grupo, sendo obrigatório ofertar todos os itens do grupo escolhido, e que nenhum preço unitário poderá exceder o respectivo valor máximo, ainda que o valor global permaneça abaixo do teto do grupo?

Resposta: Esclarece-se que o julgamento do certame observará o critério de menor preço por grupo, conforme disposto no item 9.1 do TR, sendo necessária a apresentação de proposta para a totalidade dos itens do grupo disputado; ressalta-se que, nos termos do item 9.4 e subitens do TR, a aceitabilidade das propostas exige a observância tanto do valor global quanto dos preços unitários máximos fixados na planilha estimativa constante do Anexo III.

Estamos analisando o Edital e ficaram algumas dúvidas:

6.12. Garantia da proposta

6.12.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré - habilitação.

6.12.1.1. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado para o respectivo grupo ao qual o licitante concorre.

6.12.1.2. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

6.12.1.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

6.12.1.4. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

6.12.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

custódia
autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos,
conforme definido pelo Ministério da Economia;
6.12.2.1. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o
licitante vencedor deverá dirigir-se à Coordenação Financeira e Contábil, contactada
através do e-mail cfc@unilab.edu.br, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

No portal do comprasnet não tem campo para anexar nenhum documento para garantia de proposta, será enviado após a disputa de preços ?

Os valores serão pagos mensais, no período de férias como fica o pagamento ?

Referente a Jornada dos Motoristas:

Temos 02 ônibus rodoviários, 02 micros Rodoviários, 02 onibus urbano, 02 micro ônibus urbano, 02 vans,

Esses veículos/ motoristas, devem ter uma jornada computada de que horas a que horas ?

Existira viagem para fora do Estado ?

Existira viagem Fora do município ?

A Depreciação do equipamento de 1,1% do valor do ativo não está fora do padrão de mercado ?

Investir quase R\$ 835.000,00 para ter um retorno de 1,11% ao mês com o risco de acidente.

1) No portal do comprasnet não tem campo para anexar nenhum documento para garantia de proposta, será enviado após a disputa de preços?

Resposta: Considerando que o sistema não dispõe de campo para a inclusão da documentação antes da abertura do certame, para atendimento ao disposto no item 6.12.1 do Edital, a Pregoeira solicitará a cada licitante, após o encerramento da fase de lances, o envio da comprovação da prestação da garantia da proposta, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

Ressalta-se que a garantia da proposta deverá ter sido regularmente prestada até a data de abertura do certame.

2) Os valores serão pagos mensais, no período de férias como fica o pagamento?

Resposta: A resposta ao questionamento pode ser obtida mediante consulta aos critérios de medição e aferição da execução contratual para fins de pagamento, constantes do item 7.4 do Termo de Referência (TR).

3) Referente a jornada dos motoristas, temos 02 ônibus rodoviários, 02 micros Rodoviários, 02 onibus urbano, 02 micro ônibus urbano, 02 vans. Esses veículos/motoristas, devem ter uma jornada computada de que horas a que horas?

Resposta: A resposta ao questionamento pode ser obtida mediante consulta às disposições referentes a horários e condições de execução e à gestão de pessoal, constantes dos itens 5.2.5.2 e 5.2.2 do Termo de Referência (TR), respectivamente.

4) Existirá viagem para fora do estado?

Resposta: A resposta ao questionamento pode ser obtida a partir da consulta ao próprio texto do objeto da contratação, constante do item 1.1 do Termo de Referência (TR).

5) Existirá viagem fora do município?

Resposta: A resposta ao questionamento pode ser obtida a partir da consulta ao próprio texto do objeto da contratação, constante do item 1.1 do Termo de Referência (TR).

6) A depreciação do equipamento de 1,1% do valor do ativo não está fora do padrão de mercado? Investir quase R\$ 835.000,00 para ter um retorno de 1,11% ao mês com o risco de acidente.

Resposta: A resposta ao questionamento fundamenta-se no item 8.1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que indica que a estimativa dos valores da contratação foi elaborada com base em planilhas analíticas de composição de custos e formação de preços, em estrita observância ao art. 6º, XXIII, alínea "i", e art. 18, IV e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021, considerando custos com mão de obra, veículos, insumos, licenciamento, IPVA, seguro, manutenção, combustível, margem de lucro, custos indiretos e tributos para fixar os preços estimados. Ademais, cumpre esclarecer que a estimativa da Administração serve unicamente como referência e teto orçamentário, cabendo exclusivamente ao licitante a definição de sua própria estratégia comercial, composição de custos e margem de lucro na elaboração de sua proposta, desde que observadas as disposições do Edital.